



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017– SMCE PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ESPORTE

O Município de Venâncio Aires, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE torna público que, nas datas e local abaixo especificados, receberá projetos esportivos e documentos de habilitação dos interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, que se processará nos termos deste Edital, da Lei nº 5994/2017 de 30 de agosto de 2017 e do Decreto nº 6.175 de dezessete de outubro de 2017.

Integram este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Check List do formulário e documentos obrigatórios que deverão ser entregues;
- Anexo II - Modelo e Instrução para preenchimento do formulário de apresentação dos projetos esportivos;
- Anexo III - Planilhas de Avaliação de Mérito – Junta Administrativa;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Fomento.

### **DISPONÍVEL NO SITE:**

- **Lei do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador (PROMIEA) nº 5.994/2017**, <http://www.venancioaires.rs.gov.br>, Secretaria de Cultura e Esporte.
- **Decreto nº 6.175/2017**, <http://www.venancioaires.rs.gov.br>, Secretaria de Cultura e Esporte.
- **Logomarca PROMIEA** - Manual de Identidade Visual, <http://www.venancioaires.rs.gov.br>, Secretaria de Cultura e Esporte.

### **1. DO OBJETO**

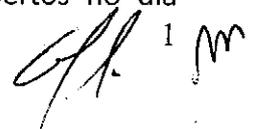
1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa selecionar projetos que buscam fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município de Venâncio Aires a serem realizados com apoio financeiro do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, instituído pela Lei nº 5.994/2017, de 30 de Agosto de 2017.

1.2. Para o presente edital, o total de recursos destinado ao incentivo a projetos esportivos será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

### **2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1. Os projetos esportivos deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Comitê Assessor do PROMIEA, localizado no Parque Municipal do Chimarrão, RS – 244, Acesso Dona Leopoldina, no período de **26 de outubro de 2017 a 24 de novembro de 2017 das 08h às 12h ou 14h às 17h**. Só serão válidos os projetos protocolados neste período. No caso de vagas remanescentes em alguma manifestação esportiva, poderão ser abertos novos prazos de inscrição, conforme necessidade da Secretaria.

2.2 Os projetos esportivos e documentos de habilitação dos inscritos serão abertos no dia

 1 M



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**27/11/2017**, às 14 horas na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, 2º andar.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Venâncio Aires, [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) – Secretaria de Cultura e Esporte – PROMIEA – Editais - nº 001/2017.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O chamamento público destina-se a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, conforme Art. 6º, parágrafo primeiro, do Decreto nº 6.175/2017.

3.1.1. A entidade deverá estar legalmente constituída a mais de 2(dois) anos na data do protocolo conforme Art 6º, parágrafo segundo, do decreto 6.175/2017.

3.2. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, de:

- a) membros da Junta Administrativa do PROMIEA, bem como seus cônjuges ou companheiros estáveis e parentes em primeiro grau;
- b) pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades de fins lucrativos com membros da Junta Administrativa e Comitê Assessor;
- c) entidades com fins lucrativos;
- d) servidores públicos municipais conforme leis federais 8.666/93 e 13.019/2014
- e) projetos originários dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- f) projetos, proponentes, entidades, responsável e outros, cuja prestação de contas não estiverem finalizadas ou tiverem qualquer pendência em outro órgão público.

3.3. **Somente poderão atuar como ministrantes, nos projetos das manifestações esportivas:**

- a) **profissionais devidamente habilitados registrados no Conselho Regional de Educação Física CREF;**
- b) **acadêmicos de Educação Física com supervisão de um profissional da mesma área registrado no CREF.**

### 4. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos esportivos concorrerão apenas em uma manifestação, **(sendo vedada a apresentação de mais de um projeto).**

4.2. Os projetos deverão ser protocolados:

- a) 01 (uma) via ORIGINAL, paginada e rubricada no canto inferior direito;
- b) 05 (cinco) CÓPIAS **(apenas o projeto em formulário, que compõe o Anexo II das páginas 12 a 17);**

*CP. 2 JM*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.3. Cada envelope deverá conter: **(nesta ordem)**. NÃO ANEXAR O EDITAL, APRESENTAR SOMENTE O SOLICITADO ABAIXO (anexo I ao IV).

- **CHECK LIST.** (Compõe o Anexo I);

1- **FORMULÁRIO.** Apresentação do projeto esportivo, em formulário próprio que acompanha o presente Edital, **digitado e sem rasuras; endereço da sede da pessoa jurídica; declaração expressa do proponente, submetendo-se às condições deste Edital e confirmando veracidade todas as suas informações e assinatura de termo de fomento cumprindo todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado (compõe o Anexo II);**

2- **DOCUMENTOS DO PROPONENTE.** Conforme discriminado no Anexo I;

3- **INFORMAÇÕES.** Estas devem ser **sucintas** e relacionadas somente com o que diz respeito ao projeto, **ligadas aos seus objetivos e metas**, que possam qualificar o projeto anexando reportagens, jornais, fotos, relatórios, etc..., **somente do ano anterior**, evitando informações desnecessárias.

4.4. Serão considerados inabilitados os projetos que:

- a) não se enquadrem na sua manifestação esportiva;
- b) não apresentarem qualquer dos documentos solicitados;
- c) cujo proponente se enquadre nas situações previstas no item 3.2 acima (da participação);
- d) estiverem em desacordo com o disposto nos itens 4.2 e 4.3;
- e) destinados ao financiamento de construção ou de conservação de bens imóveis ou ao financiamento de despesas de capital (aquisição de material permanente);
- f) apresentados em formulário de Editais anteriores;
- g) apresentados em formulários incompletos;
- h) cujo proponente ou **qualquer dos integrantes** que estiver com atraso na entrega da prestação de contas e/ou não aprovados, seja de projetos realizados através do PROMIEA ou de qualquer outro tipo de Convênio.
- i) originários do Poder Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- j) voltados para o turismo, cultura, a assistência social, ao meio ambiente, a indústria e comércio, a ciência e tecnologia, ou seja, que não possuem finalidade esportiva;
- k) objetivem a realização de feiras e/ou exposições de produtos comerciais;
- l) destinados à restauração, à conservação e/ou à manutenção de edificações;
- m) que façam apologia à violência, uso de drogas e toda expressão que se torne ofensiva;
- n) cuja documentação contenha vício de qualquer natureza.

4.5. O beneficiado que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da Junta Administrativa, deverá apresentar justificativa para o Comitê Assessor, através de ofício protocolado na SMCE, que será analisado pela Junta Administrativa, podendo ficar impedido de participar da seleção do ano subsequente, de acordo com o parecer emitido pela mesma.

4.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, através de seu Comitê Assessor, coordenará reuniões de orientação sobre a **Legislação e Funcionamento e Apresentação dos Projetos** que rege este edital na Secretaria Municipal Cultura e Esporte. Os participantes deverão ter em mãos o presente Edital para facilitar a compreensão e esclarecer as dúvidas.

*Handwritten signature and initials* 3 *Handwritten initials*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

4.7. Os projetos esportivos que impliquem contratação de terceiros para sua execução deverão assegurar a **retenção** das contribuições sociais e tributos previstos em lei (INSS, ISS e Imposto de Renda), bem como o proponente deverá responsabilizar-se pelas regras de regulamentação da profissão de Educação Física.

**OBS:** Para fins de retenção de **ISS** referente aos Recibos de Pagamento a Autônomo – RPAs, há a **obrigatoriedade de o autônomo ter inscrição junto ao cadastro do ISS no Município e estar em dia com a taxa fixa anual**. Será solicitada a comprovação da adimplência no recolhimento deste imposto.

4.8. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal Cultura e Esporte em conjunto com Comitê Assessor, justificadamente.

### 5. DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A tramitação dos projetos esportivos e de lazer obedecerá às seguintes instâncias:

a) Junta Administrativa, responsável pela análise de mérito e escolha dos projetos esportivos e de lazer a serem financiados.

b) Comitê Assessor, responsável pela análise da adequação do projeto às normas do Edital e da sua viabilidade técnico-financeira;

c) Administração da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, responsável pela execução orçamentária e financeira do PROMIEA.

5.1.1. **Somente** os projetos que contenham **toda** a documentação estarão habilitados para firmar Termo de Fomento.

5.2. Para o presente edital os valores e manifestações esportivas serão:

A) Projetos com caráter **EDUCACIONAL**, visando promover a aprendizagem, capacitação, atividades recreativas e de lazer: 2 (dois) Projetos de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada**;

A.1. Na Manifestação Esportiva e de Lazer Educacional (turno oposto) visando promover a aprendizagem e atividades recreativas e de lazer, **será obrigatória isenção de pagamentos relacionados ao projeto, para os participantes**.

B) Projetos que visem à organização e realização de **EVENTOS** esportivos em Venâncio Aires:

B.1. Para eventos esportivos de âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional de curta duração, com até 10 dias de competição:

B.1.1. **4 (quatro) Projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

B.1.2. **2 (dois) Projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

B.2. Para eventos de longa duração, com 11 dias ou mais de competição:

B.2.1. 1(um) projeto de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);**

B.2.2. **1 (um) Projeto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

B.2.3. **1 (um) projeto de R\$ 10.000,00**

C) Para projetos Sociais de aprendizagem, atividades recreativas e de lazer: **2 (dois) projetos de R\$ 7.000,00.**

D) Para projetos que busquem apoio a treinamento e participação de **atletas/equipes** não profissionais que representam a cidade em nível de **RENDIMENTO, com no mínimo 5 (cinco) treinos semanais e disputa de um campeonato estadual:**

D.1. Para projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade, naipes (Masculino e/ou Feminino), 1 categorias: **1 (um) Projeto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

D.2. Para projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade, naipes (Masculino e/ou Feminino), 2 categorias: **1 (um) Projeto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

E) Para projetos que buscam aquisição de equipamento, materiais esportivos, uniformes, entre outros que visam estimular, fomentar ou custear as despesas para execução ou deslocamento das modalidades esportivas;

E.1. **20 (vinte) projetos com Cotas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

E.2. **10 (vinte) projetos com Cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

5.3. Os projetos serão analisados pela Junta Administrativa com base nos critérios estabelecidos e definidos através da planilha de avaliação de mérito (Anexo III) quantitativo dividida em item e subitem. Para cada projeto será calculada a média dos pontos atribuídos pelos avaliadores que será apresentado ao proponente, tendo como base a seguir: Clareza e Coerência; Previsão de Custos; Retorno de Interesse Público e Mérito, conforme art. 10, parágrafo único e art. 18 do Decreto 6.175/2017, para definir o apoio do PROMIEA.

5.3.1. O projeto que não alcançar 60% da pontuação máxima total, não será recomendado para a seleção final.

5.3.2. Os proponentes dos projetos não classificados, no que trata a avaliação de mérito, terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor recursos.

*Handwritten signature and initials*  
5



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.3.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Junta Administrativa, protocolados no setor de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE, das 8 horas às 16 horas.

5.3.2.2. O prazo que se refere o item 5.3.2 será contado a partir do dia seguinte a publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA – Listas dos Classificados 2017.

5.4. Os projetos esportivos e de lazer concorrentes ao apoio do PROMIEA serão apreciados pelo Comitê Assessor, que emitirá parecer sobre os aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos de Incentivo.

5.4.1. Os proponentes dos projetos não classificados, no que trata de parte técnica documental no parecer de aspectos legais, terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor recursos.

5.4.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comitê Assessor, protocolados no setor de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE, das 08 horas às 16 horas.

5.4.2.2. O prazo que se refere o item 5.4.1 será contado a partir do dia seguinte a publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA – Listas dos Classificados 2017.

5.5. Os projetos inabilitados por qualquer motivo que contrariem a legislação ou este Edital, serão divulgados no site Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA.

5.6. A Junta Administrativa emitirá parecer por escrito para cada projeto protocolado.

5.6.1. Todos os proponentes poderão retirar o parecer de mérito do projeto no setor de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

5.7. O Comitê Assessor e a JUNTA poderão realizar supressão de despesas consideradas de menor relevância ou apontar superfaturamento de valores, tendo como parâmetro o valor médio de mercado.

5.8. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo junto ao Comitê Assessor do PROMIEA na SMCE, indicando o número do protocolo/processo.

5.9. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da Junta Administrativa, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

5.10. É de responsabilidade do proponente encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto ao Comitê Assessor.

*Handwritten signature and number 6*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Realizadas todas as etapas, os selecionados com o financiamento através do PROMIEA, serão chamados para firmar o Termo de Fomento, que posteriormente será publicado no site da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA, devendo apresentar juntamente o comprovante de abertura de conta específica com nome o número do edital, nome do projeto aprovado e o número da conta bancário, preferencialmente na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de Venâncio Aires.

6.2. A assinatura do Termo de Fomento será convocada pela administração municipal após a data de publicação oficial dos projetos contemplados com o financiamento do PROMIEA.

6.2.1. Na assinatura do Termo de Fomento, será entregue ao beneficiado um Manual da Prestação de Contas.

6.2.2. Os Termos de Fomento assinados deverão ser retirados junto ao Comitê Assessor na SMCE após sua publicação.

6.3. A Junta Administrativa, se entender insatisfatórios os projetos apresentados, poderá optar por não utilizar totalmente os recursos disponíveis do PROMIEA ou transferi-los de uma manifestação esportiva e de lazer para outra, conforme art. 5 da Lei 5.994/2017.

### 7. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O projeto original não será devolvido em qualquer hipótese, sendo o processo integrado ao acervo do Arquivo do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, quando da sua conclusão.

7.2. As demais cópias dos projetos poderão ser retiradas, após avaliação de mérito, junto ao Comitê Assessor do PROMIEA.

### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Todos os projetos contemplados pelo PROMIEA deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e do PROMIEA, antecedida pela expressão INCENTIVO, conforme modelo do site [venancioaires.rs.gov.br](http://venancioaires.rs.gov.br) – Secretaria de Cultura e Esporte – PROMIEA – Logomarca.

8.2. O apoio do PROMIEA deverá aparecer em **TODAS** as formas de divulgação, seja através dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou **QUALQUER** outra forma de divulgação adotada pelo beneficiado.

8.3. Da soma dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, no mínimo 7% (sete por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das

*Off. 7 m*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

marcas oficiais da Prefeitura de Venâncio Aires, PROMIEA, em todas as peças relativas ao projeto.

**8.3.1.** O valor previsto para divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, placas, camisetas e outros, sendo que no mínimo 3,5% (três vírgula cinco por cento) deverão ser destinados à imprensa, neste caso, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares, diários ou semanais, após aprovação da **arte final de todo material, caso contrário, NÃO serão aceitas estas despesas.**

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer **FORMA DE DIVULGAÇÃO** deverá ser encaminhada e aprovada previamente, através do E-MAIL: [cultura@venancioaires.rs.gov.br](mailto:cultura@venancioaires.rs.gov.br)

**8.3.2.** Será vedado a divulgação por meio de aquisição de cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal.

### 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

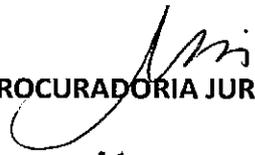
**9.1. NÃO SERÃO DADAS INFORMAÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EDITAL.**

9.2. Caberá ao proponente manter o Comitê Assessor informado do andamento do projeto. A não informação ou informação incorreta acarretará nas sanções previstas no Termo de Fomento. (Cláusula 8ª da Minuta do Termo de Fomento).

9.3. Casos não previstos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Comitê Assessor e Junta Administrativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS**, em 25 de outubro de 2017.

  
**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Marion J. Kist**  
Procuradora-Geral  
Matrícula nº 7450/0  
OAB/RS 49.685



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR  
PROMIEA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017- SMCE

### ANEXO I

PROPONENTE	
PROJETO:	

**O QUE DEVE SER ENTREGUE:**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Antes de colocar no envelope, confira todos os campos do formulário, certifique que todos estejam preenchidos, assim como todos os documentos solicitados, pois a falta de quaisquer destes documentos acarretará na inabilitação do projeto apresentado.

(Confira pela ordem abaixo):

CONFIRMAR:	SIM	PÁGINAS
1 (uma) cópia Original <b><u>NÃO ENCADERNADA</u></b>		
Rubricado		até
Paginado		
05 Cópias contendo apenas o projeto		
<b>1 – FORMULÁRIO:</b>		até
<b>A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>		
<b>B. Descrição do Projeto:</b>		
1. Título do Projeto		
2. Cota Pretendida		
3. Período de Execução		
4. Endereço		
5. Atendimentos		
6. Síntese do Projeto		
7. Objetivos		
8. Justificativa		
9. Situação Esperada		
10. Descrição do Projeto		
<b>C. Cronograma de Execução</b>		
1. Plano de Aplicação		
2. Cronograma de Desembolso		
<b>D. DECLARAÇÃO E TERMOS (assinados)</b>		
1. Sede (pessoa jurídica)		
2. Ciência (pessoa jurídica)		
<b>E. Plano de Divulgação</b>		
<b>2.2 - PESSOA JURÍDICA</b>		
2.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social		

*CP* 9



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

(com registro em cartório)		
2.2.2. Cópia ata de eleição da atual diretoria (com registro em cartório)		
2.2.3. Cópia da Identidade(RG) e CPF do responsável legal		
2.2.4. Cópia da Identidade(RG) e CPF do assessor		
2.2.5. Certidão negativa municipal		
2.2.6. Certidão negativa estadual		<a href="http://www.sefaz.rs.gov.br">www.sefaz.rs.gov.br</a> : >buscar por assunto >certidões >situação fiscal > solicitações
2.2.7. Certidão negativa federal/Regularidade INSS		<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> >cidadão >certidões> pessoa física e/ou pessoa jurídica;
2.2.8. Regularidade FGTS		<a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> .
2.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;		
2.2.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);		<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
2.2.12. Declaração de não possuir funcionário público municipal na direção da entidade		
2.2.13. Relatório das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas no ano de 2016 pela entidade		
2.2.14. Autorização do local onde o projeto será desenvolvido (se necessário)		
2.2.15. Comprovante de representatividade na modalidade disponibilizado pelo órgão máximo e especificando classificação e/ou ranking em suas categorias pretendidas <b>(rendimento e alto rendimento)</b>		
2.2.16. Curriculum de todas as pessoas que atuarão no projeto e comprovação de ser profissional (cópia da carteira do CREF <b>atualizada</b> , com comprovação da anuidade em dia) e/ou acadêmico de Educação Física (cópia do comprovante de matrícula) <b>(educacional, rendimento e alto rendimento, sempre que couber)</b>		
2.2.17. Curriculum do palestrante (cursos,		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

seminários, oficinas e similares).		
<b>3. Demais INFORMAÇÕES</b> que julgar pertinente que possam qualificar o projeto (reportagens, fotos, relatórios), somente do ano de 2016.		

*CPA*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

PROMEIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017– SMCE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:** O Projeto deve conter todas as informações necessárias a sua compreensão para que possa ser avaliado pela Junta.

**Observação:** Para facilitar a análise, solicitamos que o proponente organize o projeto conforme a ordem dos blocos de informações abaixo especificados.

O Modelo de Projeto/Plano de Trabalho é composto de 04 (quatro) blocos de informações:

- A. Identificação do Proponente;
- B. Descrição do Projeto;
- C. Cronograma de execução;
- D. Declarações e Termo de Compromisso.

**A) Identificação do Proponente**

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade		U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Legal				C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função
Home Page:			E-mail:	
Endereço				C.E.P.
Responsável pelo Projeto			E-mail	
Cargo		Telefone fixo		Telefone Celular

**A.1) OUTROS PARTICÍPES**

Nome		CNPJ/C.P.F.	
Endereço			C.E.P.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### B. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> (Nome dado pelo proponente ao projeto)		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Cota Pretendia:</b>			
<b>Endereço onde o projeto será executado:</b>		<b>Atendimentos Diretos</b>	<b>Atendimentos Indiretos</b>
<b>Síntese do Projeto</b> (Descrever uma breve síntese do projeto, o seu objeto, em no máximo três linhas)			
<b>Objeto do projeto</b> (indique os objetivos, o que se deseja realizar, a delimitação e especificação do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados).			
<b>Justificativa da Proposição</b> (explicar a relevância do projeto, o perfil socioeconômico da comunidade em que o projeto será desenvolvido, o perfil do público a ser atendido, os motivos que levaram à realização do projeto, as peculiaridades da região e sua importância para o desenvolvimento do esporte e o do lazer. Justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).			
<b>Situação Esperada ao Término do Projeto</b> (Descrever o impacto do projeto sobre o público-alvo especificado e entorno - comunidade, grupos sociais e meio ambiente, mantendo coerência com Objetivos propostos e justificativa apresentada).			
<b>Descrição do projeto</b> (Estratégias de ação. Divida o projeto em grupos de iniciativas que serão às ações necessárias para atingir os objetivos desejados. Denomine-as, enumere-as, descreva-as e explique como pretende desenvolvê-las).			





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

taxa de produção, gastos operacionais.

2- Quando houver contratação de serviço de terceiros (pessoas físicas), deverá estar previsto no custo bruto a retenção das contribuições sociais e tributos previstos (INSS, ISS e IR quando couber). Podendo haver a previsão do INSS patronal (pessoa jurídica).

3- Não serão aceitas despesas para coquetéis, almoços ou jantares de confraternizações e premiação em dinheiro.

4- Não serão aceitas despesas com tarifas de cheques devolvidos e nem com extratos bancários, uma vez que o correntista tem direito a um extrato mensal gratuito.

É **obrigatório** utilizar na divulgação, no mínimo 7% do valor total do projeto. Destes 7%, no mínimo 3,5% deverá ser destinado à divulgação na imprensa (rádio, jornal, revista, TV). Em todo o material deverá constar o brasão do Município de Venâncio Aires, logo da SMCE e do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador (PROMIEA), (atendendo Decreto nº 6.175, de 17 de outubro de 2017, artigo nº 20 e artigo nº 21). As logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA – logomarcas, em conformidade com o manual de identidade visual.

Todos os modelos de divulgação (layouts de material gráfico e anúncios, textos e premiação em geral) deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: [cultura@venancioaires.rs.gov.br](mailto:cultura@venancioaires.rs.gov.br).

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
CONCEDENTE	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente Contrapartida	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Proponente Contrapartida	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### D. DECLARAÇÃO

Na	qualidade	de	representante	legal	da	Entidade
			CNPJ	declaro,		
para fins de prova junto ao Município de Venâncio Aires para os efeitos e sob as penas da lei, que:						
a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Fomento não infringem o estatuto da entidade;						
b) A entidade se compromete a executar o plano de trabalho apresentado em sua integralidade, sujeitando a Junta Administrativa para avaliação de qualquer alteração.						
c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Venâncio Aires, na forma deste Plano de Trabalho.						
<b>Sede</b>						
Declaro, sob as penas da Lei, que a entidade _____						
_____ tem sua sede no município de Venâncio Aires ( <b> citar o município quando for Federação ou Confederação conforme Art. 6º §1º do Decreto nº 6.175/17</b> )						
localizada à (rua) _____.						
<b>Ciência</b>						
Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento nº 001/2017-SMCE, bem como a vedação imposta no item 3.2 deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos. Outro sim, estou de acordo em assinar termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Venâncio Aires para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do PROMIEA.						
Venâncio Aires, XX de XXXX de XXXX.						
_____						
Representante Legal da Entidade						



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Venâncio Aires, XX de XXXX de XXXX.
Concedente

#### PLANO DE DIVULGAÇÃO: cultura@venancioaires.rs.gov.br

-Elaborar um plano de divulgação para o projeto, buscando visibilidade para o mesmo.

-**Material Publicitário:** Especificar a quantidade, tamanho, o tipo de material, gramatura, quantidade de cores, no material gráfico (folders, cartazes, faixas, convites) e promocional (camisetas, bonés, coletes, banners, faixas).

-**Mídia:** Deverá ser apresentada a planilha de datas e horários de inserção e texto (rádio e/ou TV) e layout (jornais e/ou revistas).

-**IMPORTANTE:** As informações devem ser iguais às da planilha de previsão de custos.

-Deverá, obrigatoriamente, ser comprovado na prestação de contas exemplares do plano de divulgação.

-É importante criar mecanismos e estratégias para a divulgação espontânea por parte da mídia local... Caso o plano de divulgação ou parte dele fique fora do orçamento solicitado ao PROMIEA, o proponente poderá citá-lo como empenho próprio para a visibilidade do projeto, com a referida informação ao lado do item. Isso não isenta o proponente de comprová-lo na prestação de contas, porque fará parte do processo de avaliação.

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, etc)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação

**Retorno de Interesse Público / Contrapartida deve ser de forma OBRIGATÓRIA e EFETIVA:**

(Especificar e quantificar o retorno para o interesse público que o projeto se propõe a oferecer, de acordo com o que prevê o art. 10, parágrafo único e art.18 do Decreto 6.175/2017).

Exemplo:

-Oferta de uma determinada quantidade de vagas gratuitas, desde que comprovadas;

-Realização de eventos ou outros projetos/programas comunitários;

-Oferta de ingressos gratuitos;

-Realização de Clínicas esportivas gratuitas;

-Cedência de espaços e equipamentos para uso da SMCE, etc...

-Doações de materiais esportivos usados para entidades sociais;

-Realizações de campanhas: AGASALHOS, BRINQUEDOS, FRALDAS GERIÁTRICAS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, DOAÇÃO DE SANGUE, etc...

**OBS: Não deverá ser relacionado a divulgação da Prefeitura/PROMIEA/SMCE como sendo contrapartida, pois a mesma é obrigatória.**

 17



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO III

#### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - Avaliação 01

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
BENEFICIADO:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

#### ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES</b>	<b>05</b>	
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 pontos para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
<b>2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>	<b>35</b>	
2.1 Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
2.2 A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
2.3 O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
2.4 A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
2.5 O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
<b>3. ECONOMICIDADE</b>	<b>20</b>	
3.1 O Projeto aproveita a infra-estrutura e recursos humanos pré-existentes, sem acréscimo de custos;	05	
3.2 As despesas previstas para infra-estrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto, em caso de não existir despesa, nota 05;	05	
3.3 Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
3.4 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
<b>4. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO</b>	<b>20</b>	
4.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades ou de modalidades, gênero, faixa etárias entre outros...;	05	
4.2 É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
4.3 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
4.4 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
<b>5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>	<b>10</b>	
5.1 O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
5.2 O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população caxiense e de outras localidades (quando couber).	05	
<b>6. CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	<b>10</b>	
6.1 O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	<b>100</b>	

Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e deverão atingir a pontuação mínima de 60 pontos para serem recomendados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - Avaliação 02

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
BENEFICIADO:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

**ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:**

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES</b>	<b>05</b>	
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 pontos para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
<b>2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>	<b>35</b>	
2.1 Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
2.2 A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
2.3 O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
2.4 A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
2.5 O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
<b>3. ECONOMICIDADE</b>	<b>20</b>	
3.1 O Projeto aproveita a infra-estrutura e recursos humanos pré-existentes, sem acréscimo de custos;	05	
3.2 As despesas previstas para infra-estrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto, em caso de não existir despesa, nota 05;	05	
3.3 Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
3.4 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
<b>4. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO</b>	<b>20</b>	
4.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades ou de modalidades, gênero, faixa etárias entre outros...;	05	
4.2 É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
4.3 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
4.4 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
<b>5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>	<b>10</b>	
5.1 O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
5.2 O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população caxiense e de outras localidades (quando couber).	05	
<b>6. CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	<b>10</b>	
6.1 O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	<b>100</b>	

Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e deverão atingir a pontuação mínima de 60 pontos para serem recomendados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - Avaliação 03

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
BENEFICIADO:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

**ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:**

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES</b>	<b>05</b>	
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 ponto para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
<b>2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>	<b>35</b>	
2.1 Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
2.2 A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
2.3 O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
2.4 A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
2.5 O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
<b>3. ECONOMICIDADE</b>	<b>20</b>	
3.1 O Projeto aproveita a infra-estrutura e recursos humanos pré-existent, sem acréscimo de custos;	05	
3.2 As despesas previstas para infra-estrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto, em caso de não existir despesa, nota 05;	05	
3.3 Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
3.4 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
<b>4. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO</b>	<b>20</b>	
4.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades ou de modalidades, gênero, faixa etárias entre outros...;	05	
4.2 É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
4.3 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
4.4 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
<b>5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>	<b>10</b>	
5.1 O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
5.2 O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população caxiense e de outras localidades (quando couber).	05	
<b>6. CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	<b>10</b>	
6.1 O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	<b>100</b>	

Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e deverão atingir a pontuação mínima de 60 pontos para serem recomendados.

*CP.* 20



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - Avaliação 04

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
BENEFICIADO:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES</b>	<b>05</b>	
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 pontos para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
<b>2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>	<b>35</b>	
2.1 Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
2.2 A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
2.3 O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
2.4 A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
2.5 O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
<b>3. ECONOMICIDADE</b>	<b>20</b>	
3.1 O Projeto aproveita a infra-estrutura e recursos humanos pré-existentes, sem acréscimo de custos;	05	
3.2 As despesas previstas para infra-estrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto, em caso de não existir despesa, nota 05;	05	
3.3 Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
3.4 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
<b>4. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO</b>	<b>20</b>	
4.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades ou de modalidades, gênero, faixa etárias entre outros...;	05	
4.2 É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
4.3 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
4.4 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
<b>5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>	<b>10</b>	
5.1 O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
5.2 O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população caxiense e de outras localidades (quando couber).	05	
<b>6. CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	<b>10</b>	
6.1 O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	<b>100</b>	

Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e deverão atingir a pontuação mínima de 60 pontos para serem recomendados.

 21



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - Avaliação 05

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Nº PROCESSO:	DATA:
PROJETO:		
BENEFICIADO:		
RELATOR:	ASSINATURA:	

#### ASSINALE CONFORME SUA CONSIDERAÇÃO:

	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>1. INCENTIVO ESPECIAL PARA INICIANTES</b>	<b>05</b>	
1.1 O proponente NÃO apresentou projetos nos últimos CINCO anos. (Considerar 1 ponto para cada ano SEM APRESENTAÇÃO).	05	
<b>2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>	<b>35</b>	
2.1 Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	05	
2.2 A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
2.3 O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	10	
2.4 A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	05	
2.5 O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada.	05	
<b>3. ECONOMICIDADE</b>	<b>20</b>	
3.1 O Projeto aproveita a infra-estrutura e recursos humanos pré-existent, sem acréscimo de custos;	05	
3.2 As despesas previstas para infra-estrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto, em caso de não existir despesa, nota 05;	05	
3.3 Os orçamentos apresentados condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos);	05	
3.4 A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	05	
<b>4. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO</b>	<b>20</b>	
4.1 O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades ou de modalidades, gênero, faixa etária entre outros...;	05	
4.2 É uma proposta inovadora e/ou diferenciada que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	05	
4.3 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;	05	
4.4 O projeto contempla atividades que não são desenvolvidas ou apoiadas pelo poder público no bairro e não região.	05	
<b>5. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>	<b>10</b>	
5.1 O projeto prevê a ações conjuntas com outros setores do município em ações educacionais do esporte;	05	
5.2 O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população caxiense e de outras localidades (quando couber).	05	
<b>6. CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	<b>10</b>	
6.1 O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	<b>100</b>	

Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e deverão atingir a pontuação mínima de 60 pontos para serem recomendados.

*Handwritten signature* 22



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento que estabelecem entre si \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para organização e execução do projeto esportivo e de lazer beneficiado pelo PROMIEA, escolhido através do Edital de Chamamento nº 001/2017-SMCE.

Por este Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovane Wickert, CPF nº 950.446.550-15, conforme Decreto nº 6.175/2017, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, a SMCE - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte na condição de **GESTORA**, representada por seu titular Sr. Saul Ricardo Zart, CPF nº 408.915.500-20, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Venâncio Aires – RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **BENEFICIADA**, celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, na modalidade de chamamento, com fulcro na Lei Municipal nº 5.994/2017, conforme Processo protocolado sob nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços para a produção e execução do projeto esportivo e de lazer denominado.....beneficiado pelo PROMIEA, escolhido através do Chamamento nº 001/2017-SMCE.

1.2. O projeto será produzido e executado, nos termos do decreto 6.175/2017, bem como manual de prestação de contas entregue nesta oportunidade e do processo nº....., conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 001/2017-SMCE, Lei Municipal nº 5.994/2017, Decreto Municipal nº 6.175/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. Constituem obrigações do cedente:

2.1.1. Repassar os recursos aprovados pelo Comitê Assessor e pela Junta Administrativa, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2017-SMCE, Lei Municipal nº 5.994/2017, Decreto Municipal nº 6.175/2017.

##### 2.2. Constituem obrigações da gestora:

2.2.1. Solicitar em qualquer momento relatórios técnicos e/ou financeiros que julgar necessários

 23



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

para o bom andamento do projeto;

2.2.2. Acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos;

2.2.3. Encaminhar relatório físico, técnico e financeiro sempre que necessário ao beneficiado e ao Sistema do Controle Interno do Município;

2.2.4. Emitir pareceres, comunicados e esclarecimentos ao beneficiado para o bom andamento técnico, financeiro e quando necessário encaminhar ao setor jurídico municipal;

2.2.5. Encaminhar aos responsáveis, de direito, os casos omissos do Termo de Fomento.

### 2.3. Constituem obrigações do (a) beneficiado (a):

2.3.1. Organizar e executar o projeto esportivo e de lazer beneficiado, de acordo com o Edital de Chamamento nº 001/2017-SMCE e plano de trabalho apresentado no processo nº....., sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio da Junta Administrativa, e por escrito;

2.3.2. Assumir responsabilidades técnicas pela organização e execução do projeto beneficiado;

2.3.3. Corrigir, durante a organização e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Comitê Assessor;

2.3.4. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação de Normas Técnicas;

2.3.5. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da organização e execução do projeto esportivo e de lazer;

2.3.6. Acatar as deliberações da Junta Administrativa;

2.3.7. Submeter previamente à aprovação do Comitê Assessor, todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo PROMIEA.

2.3.8. Cumprir as normas referentes aos artigos 22 e 24 do Decreto nº 6.175/2017, respeitando o artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Brasileira que contempla o seguinte:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos”.

2.3.9. O Beneficiado é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

2.3.9.1. Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de prepostos, auxiliares ou operários;

2.3.9.2. Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento.

2.3.10. O Beneficiado não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, com aprovação do Comitê Assessor, adquirindo eficácia com a

 24



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

publicidade no site da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – PROMIEA, com término a data fixada no projeto selecionado (Plano de Trabalho e de Aplicação de recursos), acrescido de 60 (sessenta) dias para a prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário ou julgar oportuno, a gestora poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de readequação do Plano de Trabalho e aplicação de Recursos nos termos do manual de prestação de contas, poderá ser feita a adequação, desde que não altere o objeto, descaracterize ou desfigure o projeto aprovado.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem repassados ao BENEFICIADO totalizarão R\$ (-----), que serão liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos.

5.2. O repasse será efetuado através de depósito bancário em conta específica do Projeto. – Agência, Conta \_\_\_\_\_, em nome do BENEFICIADO.

5.3. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão direcionados obrigatoriamente e imediatamente para aplicação financeira de renda fixa de curto prazo, sendo as receitas advindas da aplicação financeira utilizadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.4. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária 2117 - Apoio a Entidades para Eventos/Projetos Esportivos 3.3.50.41.00.00.00.00, 0001.0000 Contribuições, da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Será rescindido o presente Termo de Fomento independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte do beneficiado, se este:

6.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Fomento e previstas na Lei nº 5.994/2017, do Decreto nº 6.175/2017;

6.1.2. Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

6.1.3. Dissolução, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física;

6.1.4. Receber comunicado de providências a serem sanadas e não cumprir no prazo de 30 (trinta) dias;

6.1.5. Em caso de rescisão os materiais adquiridos com os recursos advindos deste Termo de Fomento, serão restituídos à SMCE, sendo remanejado seu uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 25



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

7.1. O BENEFICIADO deverá prestar contas do projeto, comprovando o bom e regular uso do recurso, bem como os resultados alcançados, seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.175/2017.

7.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de requerimento, demonstrativo de despesas, comprovante de todas as despesas (originais e cópias), extrato bancário, e toda documentação necessária que comprove os gastos, **no prazo de até 60 (sessenta) dias após finalização total do projeto.**

7.3. **ORÇAMENTOS:** Sendo, **03 (três)** orçamentos das despesas previstas, **com o mesmo detalhamento/descrição dos produtos solicitados (DETALHADOS, FORMAL, CNPJ, TELEFONE e ASSINADO, e NO CASO DE EMAIL QUE ESTEJA IDENTIFICADO O REMETENTE, CONSTANDO DETALHAMENTO, CNPJ e TELEFONE).** Em casos excepcionais e devidamente justificados, não serão exigidos 3 orçamentos.

**Parágrafo Único:** Anexar os orçamentos no processo de prestação de contas conforme a descrição na planilha de Previsão de Custos, sendo o primeiro dos 3(três) orçamentos o de menor valor.

### CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1. A entidade, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 24, § 1º do Decreto nº 6.175/2017.

8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Fomento; restituição aos cofres públicos corrigidos monetariamente; inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal; quando a Entidade beneficiada:

8.2.1. prestar informações inexatas;

8.2.2. transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do Município;

8.2.3. produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Chamamento nº 001/2017-SMCE, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;

8.2.4. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação do Empreendedor Esportivo em reparar os danos causados.

8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

8.4. Inabilitação em qualquer projeto apoiado pelo PROMIEA ou pela Lei Municipal de Incentivo a Cultura, bem como participação em Licitações, por um período de 02 (dois) anos, após o cumprimento das obrigações, Decreto nº 6.175, de 17 de outubro de 2017.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas e ajuizar qualquer ação decorrente deste Termo de Fomento, fica eleito o foro da cidade de Venâncio Aires/RS.

*Al. 26*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

VENÂNCIO AIRES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA